



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Processo Administrativo nº: 163/2026

Dispensa de Licitação nº: 50/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, reparo e instalação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, deslocamento, materiais de consumo, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços especificados, destinados ao atendimento das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos máximos estimados neste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não geram obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE, sendo devidos exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, conservação e eficiência dos equipamentos de climatização instalados nas unidades do CISPAR e ORCISPAR.

2.2. Os equipamentos atendem ambientes administrativos, laboratoriais e operacionais, incluindo locais que abrigam equipamentos, reagentes, insumos e atividades que podem ser prejudicados pela indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos sistemas de climatização.

2.3. A realização de manutenção preventiva e corretiva, higienização, reparos e instalações contribui para preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e paralisações, proporcionar condições adequadas de conforto térmico e salubridade e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

2.4. Considerando as características técnicas dos serviços e os riscos decorrentes de sua execução inadequada, a contratação deverá ser realizada com empresa que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, inclusive quanto à disponibilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível.

2.5. A fundamentação detalhada da necessidade e das condições da contratação consta da Solicitação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar Simplificado que instruem o processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Especificações e quantitativos

3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos indicados a seguir foram definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 9.000 a 24.000 BTU/h	Serviço	25	170,00	4.250,00
02	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h	Serviço	25	280,00	7.000,00
03	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade no sistema, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h	Serviço	3	350,00	1.050,00
04	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade no sistema, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	3	650,00	1.950,00
05	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade no sistema, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 48.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	980,00	4.900,00
06	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 18.000 BTU/h	Serviço	5	380,00	1.900,00
07	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 36.001 a 60.000 BTU/h	Serviço	5	1.050,00	5.250,00
08	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	5	250,00	1.250,00
09	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 36.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	450,00	2.250,00
10	Higienização e revisão geral com retirada do equipamento em condicionadores de ar de 9.000 a 18.000 BTU/h	Serviço	5	280,00	1.400,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11	Higienização e revisão geral com retirada do equipamento em condicionadores de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	5	350,00	1.750,00
12	Higienização e revisão geral com retirada do equipamento em condicionadores de ar de 36.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	550,00	2.750,00
13	Instalação de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	550,00	2.750,00
14	Instalação de condicionador de ar de 18.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	750,00	3.750,00
15	Instalação de condicionador de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	900,00	4.500,00
16	Instalação de condicionador de ar de 36.000 a 60.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	1.100,00	5.500,00
17	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade no sistema, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 32.000 BTU/h	Serviço	4	700,00	2.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 55.000,00

3.1.2. Os quantitativos acima constituem limites máximos estimados para o período contratual, não obrigando a Administração à sua utilização integral.

3.1.3. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução do respectivo serviço, inclusive mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.1.4. Nos itens que prevejam recarga de fluido refrigerante, o respectivo fluido deverá estar integralmente compreendido no valor unitário contratado.

3.1.5. Nos serviços que prevejam retirada do equipamento, deverão estar compreendidos no preço a retirada, transporte necessário, execução do serviço e reinstalação.

3.1.6. Nos serviços de instalação com até 3 metros de infraestrutura, deverão estar compreendidos no valor todos os materiais e insumos ordinariamente necessários à execução da instalação até o limite especificado.

3.1.7. Não integram automaticamente a contratação peças ou componentes de reposição não expressamente compreendidos na descrição dos itens, tais como compressores, placas eletrônicas, motores, capacitores, sensores e similares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 3.1.8. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peça ou componente não abrangido pelo serviço contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização, sendo vedada qualquer cobrança adicional sem prévia autorização e correspondente previsão administrativa.
- 3.1.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente qualificados e, quando exigível em razão da natureza da atividade, profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente.
- 3.1.11. Serão admitidos profissionais registrados perante CREA, CRT ou outro conselho legalmente competente, de acordo com a formação e as atribuições profissionais correspondentes aos serviços executados.
- 3.1.12. Quando exigível pela legislação profissional ou pela natureza específica do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica.
- 3.2. Valor estimado
- 3.2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, apurado com base na Pesquisa de Preços constante dos autos.
- 3.2.2. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas e como limite máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa no procedimento de contratação direta.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo contrato.
- 4.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração e emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 4.3. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o equipamento, o local de atendimento, o serviço solicitado e demais informações necessárias à execução.
- 4.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do chamado e informar a previsão de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. O prazo máximo para execução do serviço será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, salvo situação tecnicamente justificada e previamente aceita pela fiscalização.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo durante toda a vigência contratual para recebimento e acompanhamento dos chamados.
- 4.7. Os serviços poderão ser executados nos seguintes locais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

4.7.1. Laboratório do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR, CEP 87.065-660.

4.7.2. Sede Administrativa do CISPAR, situada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nºs 677 e 599, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR.

4.7.3. ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná, situado na Avenida Colombo, nº 6.460, Zona 07, Maringá/PR, CEP 87.020-000.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será recebido provisoriamente após sua execução, para fins de verificação da conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da regular execução, mediante atesto formal do fiscal responsável pela unidade atendida.

5.3. Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

5.3.1. identificação do equipamento atendido;

5.3.2. local e data do atendimento;

5.3.3. descrição do serviço executado;

5.3.4. diagnóstico ou falha identificada, quando aplicável;

5.3.5. materiais ou insumos utilizados, quando aplicável;

5.3.6. recomendações técnicas, quando necessárias;

5.3.7. identificação do profissional responsável pela execução.

5.4. Havendo falha, vício, defeito ou desconformidade relacionada à execução, a CONTRATADA deverá promover a correção ou o refazimento do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente.

5.6. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada serviço, sem prejuízo de prazo superior eventualmente aplicável.

5.7. Durante o período de garantia, os reparos necessários em decorrência de falha na execução serão realizados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.
- 6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:
- 6.3.1. identificação do proponente;
 - 6.3.2. descrição clara e objetiva do objeto ofertado;
 - 6.3.3. valor unitário de cada item e valor total da proposta;
 - 6.3.4. prazo de validade da proposta;
 - 6.3.5. identificação e assinatura do responsável pela proposta.
- 6.4. As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.
- 6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais de consumo, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, deslocamento, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
- 6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 6.7. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global, o interessado deverá apresentar proposta contemplando todos os itens constantes da tabela do item 3.1, sob pena de desclassificação.
- 6.8. Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.
- 6.9. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:
- 6.9.1. republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;
 - 6.9.2. valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6.9.3. fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.10. Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

6.10.1. quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

6.10.2. para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

6.11. Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação ou inabilitação do proponente, conforme o caso, e o regular prosseguimento do procedimento.

6.12. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

7.2.1. não descaracterize o objeto principal da contratação;

7.2.2. não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;

7.2.3. seja limitada a atividades acessórias ou complementares;

7.2.4. não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

7.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

7.4. A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, compatíveis com a natureza, os riscos e as responsabilidades inerentes à contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

8.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial.

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação.

8.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, quando aplicável.

8.1.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.

8.1.7. Quando a documentação ou proposta for assinada por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração que comprove os respectivos poderes de representação.

8.1.8. A atividade econômica do fornecedor deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.2.7. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

8.2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o tratamento previsto na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário, conforme aplicável.

8.3.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva, poderá ser exigida Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional e Profissional

8.4.1. O fornecedor deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior satisfatória na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos ou sistemas de ar-condicionado.

8.4.3. A documentação apresentada deverá permitir identificar experiência em serviços de higienização, revisão, diagnóstico, reparo ou intervenções técnicas em equipamentos de climatização.

8.4.4. Não será exigido que um único atestado contemple a integralidade dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de atestados para demonstração da experiência exigida.

8.4.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, identificação do fornecedor, descrição dos serviços executados e elementos que permitam verificar sua compatibilidade com o objeto.

8.4.6. Os atestados deverão conter identificação e forma de contato do emitente, possibilitando sua confirmação pela Administração.

8.4.7. A Administração poderá realizar diligências junto ao emitente dos atestados para confirmação de sua autenticidade, conteúdo e regularidade das informações apresentadas.

8.4.8. Quando as atividades objeto da contratação estiverem sujeitas à fiscalização profissional, o fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado.

8.4.9. O responsável técnico deverá possuir formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto desta contratação.

8.4.10. Deverá ser apresentado comprovante de registro regular do responsável técnico perante o conselho profissional competente, admitindo-se CREA, CRT ou outro conselho legalmente competente, de acordo com sua formação e atribuições.

8.4.11. Quando legalmente exigível, deverá ser apresentada comprovação de registro ou inscrição da própria empresa perante o conselho profissional competente.

8.4.12. O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.4.13. Não será exigida relação empregatícia exclusiva entre o responsável técnico e o fornecedor.

8.4.14. O profissional indicado deverá permanecer disponível durante a execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração.

8.4.15. A ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica será exigida quando aplicável à atividade executada e no momento pertinente da execução contratual.

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

8.5.1. O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística suficientes para executar integralmente o objeto.

8.5.2. A declaração deverá abranger a disponibilidade de pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico, meios de transporte, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à execução.

8.5.3. O fornecedor deverá declarar possuir capacidade logística para atendimento aos locais indicados neste Termo de Referência e para cumprimento dos prazos estabelecidos para os chamados.

8.6. Declarações Complementares

8.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

8.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.6.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis à execução do objeto.

8.6.4. Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

8.7.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais para verificar a existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação.

8.7.3. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data estabelecida para apresentação da proposta.

8.7.4. Será admitida diligência para complementar ou esclarecer informações relativas a documentos já apresentados, desde que relacionadas a fatos existentes à época da apresentação da proposta e da documentação.

8.7.5. Poderá ser admitida a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.7.6. Erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos poderão ser saneados mediante decisão motivada da Administração.

8.7.7. A documentação técnica que não permita comprovar capacidade compatível com a execução do objeto não será considerada suficiente para fins de habilitação.

8.7.8. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional e compatível com a natureza e os riscos da contratação, visando assegurar adequada capacidade de execução e proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio dos servidores designados.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto.

9.4. Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

9.5. Disponibilizar acesso aos equipamentos e aos locais necessários para realização dos serviços.

9.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas.

9.7. Exigir a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

9.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de responsabilidade da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

10.2. Cumprir os prazos estabelecidos para recebimento dos chamados e execução dos serviços.

10.3. Disponibilizar profissionais qualificados e, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado.

10.4. Utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais adequados à execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a serviços, materiais de consumo, insumos, mão de obra, transporte, deslocamento, logística e demais recursos necessários.
- 10.6. Fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços.
- 10.7. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 10.8. Providenciar ART, TRT ou documento equivalente quando legalmente exigível.
- 10.9. Não realizar substituição ou cobrança de peças e componentes não previstos nos itens contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.10. Apresentar relatório após cada atendimento, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.
- 10.11. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.
- 10.13. Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.14. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, inclusive notas fiscais e relatórios de atendimento.
- 10.15. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 10.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária em conta informada pela CONTRATADA.
- 11.2. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:
 - 11.3.1. número do contrato;
 - 11.3.2. número do processo administrativo;
 - 11.3.3. número da Dispensa de Licitação;
 - 11.3.4. discriminação dos serviços efetivamente executados;
 - 11.3.5. informações tributárias e retenções pertinentes à contratação, quando aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 11.4. A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva Nota de Empenho.
- 11.5. O pagamento dependerá do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável pela unidade onde o serviço foi executado.
- 11.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.
- 11.7. A Administração poderá realizar consultas e verificações destinadas a confirmar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução.
- 11.8. Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de manifestação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Nos termos da legislação aplicável, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, responsáveis pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 12.3. O fiscal atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, competindo-lhe acompanhar a execução, conferir os serviços, atestar a Nota Fiscal/Fatura e comunicar tempestivamente as irregularidades identificadas.
- 12.4. Gestão da contratação
- 12.4.1. Gestor: Arildo Aparecido de Camargo.
- 12.4.2. Cargo/Função: Diretor Administrativo e Operacional.
- 12.5. Fiscalização da Sede Administrativa do CISPAR
- 12.5.1. Fiscal: Gabriel Puiatti Rios.
- 12.5.2. Cargo/Função: Auxiliar Administrativo.
- 12.6. Fiscalização do Laboratório do CISPAR
- 12.6.1. Fiscal: Rafaela Lazaro Rusiquim.
- 12.6.2. Cargo/Função: Gerente Administrativa do Laboratório.
- 12.7. Fiscalização da ORCISPAR
- 12.7.1. Fiscal: Renata Alves Perez.
- 12.7.2. Cargo/Função: Engenheira Civil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

12.8. Cada fiscal será responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto dos serviços executados na respectiva unidade.

12.9. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

12.10. A substituição dos fiscais ou do gestor poderá ocorrer mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, fornecedor ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

13.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Das sanções aplicáveis

13.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

13.2.1.1. advertência;

13.2.1.2. multa;

13.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

13.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Da multa moratória

13.3.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.3.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação cumulativa das sanções previstas em lei.

13.4. Da multa compensatória

13.4.1. Sem prejuízo da multa moratória quando cabível, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração e assegurada a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

13.4.1.1. de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

13.4.1.2. de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante, retardamento injustificado ou descumprimento grave de obrigação contratual;

13.4.1.3. de 15% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total ou de infração de elevada gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.4.2. Nas infrações praticadas durante o procedimento de seleção, antes da formalização contratual, a base de cálculo da multa será o valor estimado da contratação ou da parcela correspondente à proposta do infrator, conforme a natureza da infração.

13.4.3. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo aplicável.

13.5. Dos critérios para aplicação das sanções

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

13.5.1.4. os danos causados à Administração Pública;

13.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Da cumulação e reparação dos danos

13.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6.3. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, poderá ser efetuado o desconto dos valores devidos e adotadas as demais medidas legais para cobrança do saldo remanescente.

13.7. Do procedimento para aplicação das sanções

13.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento específico estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, quando exigível.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

14.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução.

14.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação.

14.2. Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

14.3. A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Maringá/PR, 12 de agosto de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 9.000 a 24.000 BTU/h	Serviço	25	R\$	R\$
02	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h	Serviço	25	R\$	R\$
03	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h	Serviço	3	R\$	R\$
04	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	3	R\$	R\$
05	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 48.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

06	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 18.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
07	Recarga parcial de fluido refrigerante em condicionador de ar de 36.001 a 60.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
08	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
09	Higienização e revisão geral no local em condicionadores de ar de 36.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
10	Higienização e revisão geral com retirada em condicionadores de ar de 9.000 a 18.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
11	Higienização e revisão geral com retirada em condicionadores de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
12	Higienização e revisão geral com retirada em condicionadores de ar de 36.000 a 80.000 BTU/h	Serviço	5	R\$	R\$
13	Instalação de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	R\$	R\$
14	Instalação de condicionador de ar de 18.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	R\$	R\$
15	Instalação de condicionador de ar de 22.000 a 30.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	R\$	R\$
16	Instalação de condicionador de ar de 36.000 a 60.000 BTU/h, com até 3 metros de infraestrutura	Serviço	5	R\$	R\$
17	Reparo de vazamento, teste de estanqueidade, desidratação da linha e recarga de fluido refrigerante em condicionador de ar de 32.000 BTU/h	Serviço	4	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2. Prazo de execução: conforme Termo de Referência.

2.3. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

2.4. Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

comerciais, deslocamento, materiais de consumo, insumos, ferramentas e demais despesas pertinentes.

2.5. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis à execução do objeto.

2.6. Declaro estar ciente e concordar integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data.

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara também, para os fins pertinentes:

1. que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. que cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
3. que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

Local e data.

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe ou disporá de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda:

1. que possui ou disponibilizará profissionais qualificados em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
2. que possui ou disponibilizará ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico, meios de transporte, EPIs, EPCs e demais recursos necessários;
3. que possui capacidade logística para atendimento às unidades do CISPAR e ORCISPAR indicadas no Termo de Referência;
4. que possui condições de cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos pela Administração;
5. que manterá, quando exigível, profissional legalmente habilitado e registrado perante o conselho profissional competente durante a execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

Local e data.

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, especificações, exigências, obrigações, critérios de habilitação, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento dos locais de execução e das condições necessárias ao atendimento do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto caso venha a ser contratada e que manterá, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Local e data.

Nome do responsável legal

Assinatura